



Errata nº 01 - Processo Seletivo

O Prefeito do Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Edital nº 001/2013, conforme a seguir:

Art. 1º - Acrescenta - se, cronograma do Processo Seletivo o item 04.1, que passa a ter a seguinte redação:

04.1	Divulgação do resultado de recursos protocolados referente: inscrições não homologadas, pedidos de isenção indeferidos e laudos médicos não –homologados, no hall da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br	12/07/2013
------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Art. 2º - Acrescenta – se o Item 2.5 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o subitem d.3) com os seguintes dizeres:

d.3)A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de cadastro de reserva/excedente para realizar o curso de qualificação, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

Art. 3º - Retifica - se, o Item 9.8, que passa a ter a seguinte redação:

9.8 As novas regras ortográficas serão cobradas neste Processo Seletivo apenas para o cargo de Professor.

Art. 4º - Retifica - se, no Anexo II, o Programa de Provas de Conhecimento Gerais, que passa a ter a seguinte redação:

II. CONHECIMENTOS GERAIS

Noções básicas sobre o País e o Estado. Noções básica sobre o Município referente: Datas, sua história, feriados municipais. Noções de combate ao mosquito da Dengue. Noções básicas de cidadania. Noções e prevenção a AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis. Noções de coleta seletiva de lixo. Noções básicas de primeiros socorros. **Sugestões Bibliográficas:** Sites oficiais do Governo Federal, do Estado e do Município: www.vazante.mg.gov.br – Links: “A cidade” e “Notícias”; jornais, telejornais, revistas, periódicos, mídias em geral e outros materiais que abrangem o programa proposto.

Art. 5º - Acrescenta - se, no Anexo II, os Conhecimentos Específicos dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro, conforme a seguir:

Auxiliar de Enfermagem

Conhecimentos Específicos: Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas. Noções básicas de anatomia e fisiologia humanas. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, preparo e desinfecção do leito, transporte, enteroclistmas, tratamento de feridas e curativos, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, procedimentos pós-morte, prontuário e anotação de enfermagem. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos. Enfermagem em ambulatório de urgência e emergência. Central de material esterilizado: objetivos, métodos e procedimentos específicos de preparo, desinfecção e esterilização de materiais. Enfermagem obstétrica e ginecológica. Enfermagem neonatal e pediátrica. Enfermagem em saúde pública: Programas de atenção à saúde da mulher, criança, adolescente, prevenção, controle e tratamento de doenças crônicas degenerativas, infectocontagiosas, doenças sexualmente transmissíveis e vacinação segundo o Ministério da Saúde. Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS; controle social – Organização da Gestão do Sul, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. O Programa de Saúde da Família. Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII – Capítulo II – Seção II); Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 8.080/ 1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – SUS/2001; Lei nº 10.507 de 10/07/2002; Lei 11.350 de 05/10/2006

T.N.S Enfermeiro

Conhecimentos Específicos: SUS. Estratégia do PSF. Práticas de trabalho da equipe do PSF. Legislação e Portarias. Legislação em enfermagem; ética na enfermagem. Planejamento e gerência nos serviços de saúde; gestão de recursos humanos em saúde; estrutura organizacional e organização do serviço de enfermagem. O processo de assistir em enfermagem – instrumentos básicos do cuidar; comunicação e relação interpessoal; histórico de enfermagem; diagnóstico de enfermagem; plano de cuidados de enfermagem; avaliação de enfermagem; registro de enfermagem. Entrevista e exame físico, processos clínicos e cirúrgicos – intervenção de enfermagem ao cliente adulto e idoso. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Procedimentos especializados de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem – enfermagem na administração de medicamentos e preparo de soluções; técnicas básicas de enfermagem. Assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência. Classificação das feridas. Esterilização, desinfecção e anti-sepsia. Avaliação de saúde, intervenção de enfermagem à criança e ao adolescente. Princípios gerais do isolamento. Prevenção e controle de infecções hospitalares, aplicação de medida de biossegurança. Enfermagem em situações de urgência, emergência. Suporte básico de vida. Assistência domiciliar. Enfermagem em saúde coletiva. Processo saúde-doença. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunização, mulher, criança, adolescente, família, doenças crônicas degenerativas, saúde mental, idoso, doenças sexualmente transmissíveis, vigilância epidemiológica das infecções hospitalares e sanitárias). Administração de Enfermagem. Noções de Farmacologia.

Art. 6º - Retifica – se, o Anexo III a partir do cargo de código nº 26 ao nº 76, sendo 285 o número total de vagas .

Art. 7º - Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital do Processo Seletivo Edital nº 01/2013, que não tenham sido expressamente alterados pela presente Errata.

Vazante, 13 de junho de 2013.

Prefeito Municipal de Vazante